



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO 2.555 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera redação e acrescenta inciso X e § 3º ao artigo 2º do Decreto 2.553/2023 que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

Paulo Henrique Franceschini, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º Retifica a redação do caput do artigo 2º e acrescenta inciso X e § 3º ao mesmo artigo do Decreto 2.552 de 02 de outubro de 2023 que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste município de Analândia, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2023-2033, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Analândia, que será integrada por representantes:

...

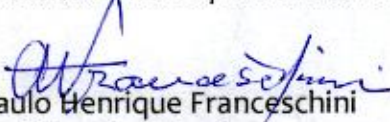
X – 1 (um) representante do Diretor da Escola Municipal Infantil

...

§ 3º A Comissão Municipal Intersetorial terá mandato de 04 anos, permitida a recondução total ou parcial de seus membros."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de outubro de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal